GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO
DO MUNICÍPIO DE NILO PEÇANHA

AGERSA

Salvador/BA
Dezembro/2022

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Município: Nilo Peçanha

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Rogério Costa Cedraz

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Nilo Peçanha

Unidade Regional:

Gerente Local: Alan Nascimento Xavier

E-mail: alan.xavier@embasa.ba.gov.br **Telefone**: (73) 3256-1882

Período: 17 a 21 de outubro de 2022

Responsáveis pelas Inspeções: Maico Camerino dos Santos e Guilherme Dourado

Data de Conclusão da inspeção: 21/10/2022

Revisão do relatório: Télkia Cajahyba Rios

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

EEAB- Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT- Estação Elevatória de Água Tratada

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadoras

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL- Reservatório Elevado

SIAA- Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

SITO - Sistema de Informações Técnicas e Operacionais

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. METODOLOGIA 7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
5. CONTEXTUALIZAÇÃO 12
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA 13
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 13
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 15
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 16
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 17
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 40
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 44
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 46
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES 48

AGERSA

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Nilo Peçanha**, no período compreendido entre os dias 17 de Outubro de 2022 a 21 de Outubro de 2022.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, na sua componente de abastecimento de água potável, é prestado no município de **Nilo Peçanha**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

AGERSA

3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☐ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☐ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N°	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

5/2017 do Ministério da Saúde.	
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência de alguns dos itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, alimentando o SITO no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

Município	Nilo Peçanha
Data de assinatura contrato de concessão	18/07/1997
Tipo de concessão	Plena
Nº do contrato de concessão	037/97
Data de assinatura convênio de cooperação	15/10/2019
Lei PMSB	-
Data de vencimento contrato de concessão	18/07/2037
Situação do contrato	Vigente

Fonte: EMBASA,2022.

Com o propósito de atender ao disposto do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, em especial o disposto no art. 11-B § 1° de referida lei, que trata da obrigatoriedade de incorporação de metas de universalização aos contratos em vigor, **foi celebrado em 21 de setembro de 2021 o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão**, com a revisão do plano de metas e do plano de investimentos, aprovados pelo município.

As tabelas apresentadas a seguir trazem as projeções dos investimentos necessários para a expansão dos serviços durante o período do contrato.

Quadro 01 - Previsão de Investimentos no município para o sistema de abastecimento de água.

CRONOGRAMA DOS INVESTIMENTOS NOMINAIS

ANO	Abastecimento de Água					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2021	26.771,06	4.083,49	3.069,81	52.135,19	1.080,71	744,57
2022	39.942,72	4.301,04	4.580,19	1.548,78	6.441,08	872,40
2023	39.698,38	4.512,92	4.552,17	2.647,61	11.801,44	1.040,93
2024	39.379,23	4.822,49	4.515,58	2.757,55	12.882,15	1.223,99
2025	39.011,69	5.152,41	4.473,43	2.059,66	94.190,99	1.407,26
2026	38.584,84	7.434,97	4.424,49	902,37	128.425,93	1.854,77
2027	38.096,92	10.577,50	4.368,54	892,47	4.322,85	2.413,54
2028	37.552,97	11.478,33	4.306,16	881,29	4.322,85	2.562,85
2029	36.959,82	12.370,46	4.238,15	869,47	4.322,85	2.709,93
2030	36.333,13	13.252,48	4.166,28	855,50	4.322,85	2.854,54
2031	20.389,17	14.122,83	2.338,01	479,04	4.322,85	2.996,49
2032	0,00	14.948,23	1.665,64	98,17	4.322,85	3.079,48
2033	0,00	15.747,12	0,00	-47,90	4.322,85	3.093,37
2034	0,00	16.499,06	0,00	-76,30	4.322,85	3.102,98
2035	0,00	17.233,07	56,21	1,32	4.322,85	3.113,66
2036	0,00	17.673,17	0,00	-29,23	4.322,85	3.125,50
2037	0,00	17.736,90	0,00	-59,66	4.322,85	3.137,12
TOTAL	392.719,92	191.946,45	46.754,66	65.915,33	302.373,63	39.333,38

Quadro 02 - Previsão de Investimentos na sede do município para o sistema de esgotamento sanitário.

CRONOGRAMA DOS INVESTIMENTOS NOMINAIS

ANO	Esgotamento Sanitário					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	497.966,14	0,00	0,00	4.688,64	0,00	0,00
2030	1.282.934,22	0,00	0,00	7.627,84	0,00	820,21
2031	1.655.507,53	14,81	0,00	9.129,02	0,00	2.919,34
2032	1.888.737,30	67,53	0,00	10.504,33	0,00	5.595,99
2033	1.959.464,99	168,55	0,00	9.700,09	0,00	8.610,09
2034	1.327.138,01	9.317,90	0,00	3.152,05	0,00	11.687,33
2035	0,00	32.694,18	113.219,96	3.201,10	0,00	13.682,41
2036	0,00	64.861,36	64.045,67	-21,25	0,00	13.678,19
2037	0,00	100.319,23	0,00	-43,39	0,00	13.641,02
TOTAL	8.611.748,19	207.443,56	177.265,63	47.938,42	0,00	70.634,57

A Prestadora, no anexo VIII do aditivo, declara ser o seu principal objetivo ao longo do contrato, a universalização dos serviços e atendimento pleno das metas, o que condiciona à prévia efetivação de políticas públicas e ações inerentes ao Poder Executivo Municipal, que se declara cônscio do seu papel ao assinar o contrato. A seguir, as metas a serem executadas para o município de Nilo Peçanha.

3. METAS:

	Anos	IAA	IAE	IPD	IPL	QTA	QTE	CSA
1	2021	99,35%	0,00%	23,67%	80,51	95,00%	70,0%	90,0%
2	2022	99,35%	0,00%	23,71%	80,65	95,00%	71,67%	90,3%
3	2023	99,35%	0,00%	23,75%	80,79	95,00%	73,33%	90,5%
4	2024	99,35%	0,00%	23,82%	81,02	95,00%	75,00%	90,8%
5	2025	99,35%	0,00%	23,89%	81,25	95,00%	76,67%	91,0%
6	2026	99,35%	0,00%	23,91%	81,34	95,00%	78,33%	91,3%
7	2027	99,35%	0,00%	23,98%	81,57	95,00%	80,00%	91,5%
8	2028	99,35%	0,00%	24,09%	81,94	95,00%	81,67%	91,8%
9	2029	99,35%	15,00%	24,25%	82,50	95,00%	83,33%	92,0%
10	2030	99,35%	35,00%	24,43%	83,10	95,00%	85,00%	92,3%
11	2031	99,35%	55,00%	24,53%	83,42	95,00%	86,67%	92,5%
12	2032	99,35%	75,00%	24,66%	83,88	95,00%	88,33%	92,8%
13	2033	99,00%	90,00%	24,80%	84,34	95,00%	90,00%	93,0%
14	2034	99,00%	90,00%	25,00%	85,03	95,00%	90,00%	93,2%
15	2035	99,00%	90,00%	25,00%	85,03	95,00%	90,00%	93,5%
16	2036	99,00%	90,00%	25,00%	85,03	95,00%	90,00%	93,7%
17	2037	99,00%	90,00%	25,00%	85,03	95,00%	90,00%	93,9%

Também foi pactuado no contrato uma série de ações explicitadas como parte do escopo de investimentos complementares a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, de modo a assegurar o êxito no alcance das metas e na entrega do melhor serviço à sociedade, a saber:

1) ações ambientais visando à melhoria de balneabilidade das praias, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população e limpeza e manutenção de córregos;

2) ações ambientais voltadas à coleta seletiva, à reciclagem e à destinação adequada de resíduos sólidos, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população;

3) serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e despejo adequados de resíduos sólidos, inclusive resíduos recicláveis e resíduos sólidos provenientes da rede hospitalar;

4) obras de infraestrutura nos prédios municipais com vistas à redução das perdas de água e implantação de ações voltadas ao uso racional da água;

5) campanhas de conscientização e de educação em prol da redução do desperdício e do uso racional da água junto à população em geral e aos servidores públicos municipais;

6) provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares em áreas de mananciais ou estratégicas par implantação de infraestrutura de saneamento básico;

7) intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda;

8) manter programa de teste de corante em conjunto com a EMBASA para detecção de interferências, ligações clandestinas e imóveis sem conexão à rede de coleta de esgoto;

9) manter equipes de fiscalização para autuação/multa a clientes não conectados à rede coletora e/ou com interferências e acionamento do Ministério Público e órgãos ambientais quando necessário.

A íntegra do contrato está disponível no sítio da AGERSA na rede mundial, www.agersa.ba.gov.br.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em cumprimento à solicitação do Ministério Público do Estado da Bahia, foi realizada uma fiscalização no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de **Nilo Peçanha.**

AGERSA

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

De acordo com o Croqui fornecido, o sistema de abastecimento de água de Nilo Peçanha é composto por uma captação superficial no manancial Rio Santo (vazão 20,56m³/h e volume médio mensal captado de 15.011m³), uma ETA do tipo convencional, que opera 24h, com capacidade nominal de 57,6m³/h, e após o tratamento a água é direcionada a um reservatório apoiado com a capacidade de 75 m³ responsável pela distribuição de água ao município.

Produtos químicos utilizados no tratamento:

- Sulfato de alumínio
- Dicloro
- Cal

Após o reservatório, a água pode seguir por dois caminhos, o primeiro passa por uma estação elevatória de água tratada a EEAT 1, que possuí dois conjuntos motobomba de 7,5 cv cada, com capacidade de aduzir 18 m³/h a uma pressão de 53 mca, responsável pelo abastecimento do bairro Oitizeiro. O segundo caminho abastece diretamente do reservatório ao centro do município e a depender, também pode receber um reforço passando pela EEAT 1.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Dados operacionais dos sistemas

Quadro 1: Informações operacionais de Nilo Peçanha.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município (IBGE 2020)	14.079
População abastecida	3.466
Índice de Atendimento	24,62%
Índice de água não contabilizada (ANC)	-
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	26,64
Índices atual de micromedição	99,42%
Vazão média efetiva do sistema (ETA)	19,29m³/h
Tempo Médio anual de horas operadas da ETA	24
Volume médio anual distribuído no município (m³)	169,36
Volume anual total micromedido no município (m³)	126.600
Número de pontos de pitometria	2

Não há registro de ocorrências operacionais no sistema de monitoramento desenvolvido pela AGERSA e alimentado pela prestadora, claro flagrante de subnotificação.

AGERSA

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada na sede do município de Nilo Peçanha foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa.

Quadro 1: Informações operacionais de Nilo Peçanha.

MUNICÍPIO	Nilo Peçanha
Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas (%)	58,80
Com coleta sem tratamento	18,93
Sem coleta e sem tratamento	22,27

Fonte: IBGE, 2010.

AGERSA

7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema de não conformidades online, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação Nilo Peçanha**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**Captação Nilo Peçanha**	14- Caixas de passagem inadequadas.	30

Especificar:
Estrutura, Tampa



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação Nilo Peçanha**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	60



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação Nilo Peçanha**	29- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	120
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**Captação Nilo Peçanha**	35- Ausência de controle de nível (relatórios).	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**Laboratório**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação, Restrição do Acesso



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Laboratório**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Observações:
Sem data



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Laboratório**	148- Ausência de mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Laboratório**	15- Destinação inadequada de resíduos.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**Laboratório**	88- Equipamento de analise laboratorial em mau estado de conservação e/ou sem funcionamento.	30

Especificar:
PHmetro



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de Química**	3- Instalações físicas inadequadas.	60





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de Química**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Observações:
Sem Data



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

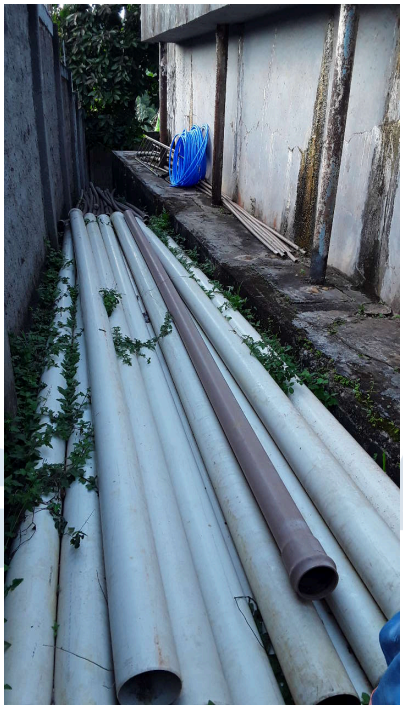
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de Química**	82- Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA**	3- Instalações físicas inadequadas.	60



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA**	7- Condições de trabalho inadequadas.	60
Especificar: Iluminação			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA**	10- Acondicionamento inadequado de materiais.	60
Especificar: Armazenagem			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	14- Caixas de passagem inadequadas.	60

Especificar:
Estrutura



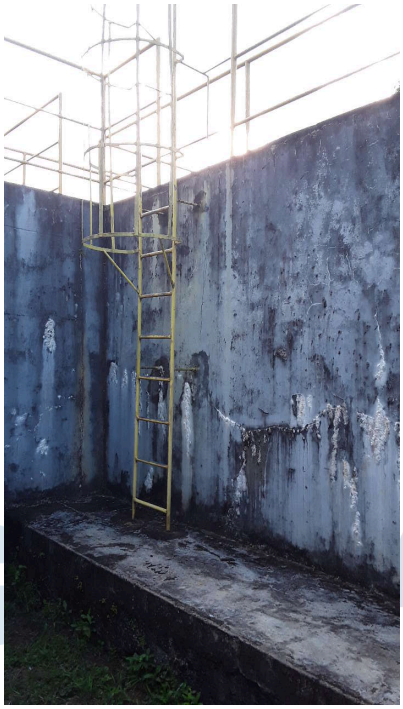
AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	16- Destinação Inadequada de resíduos (Lodo).	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	60

Especificar:
Inadequada, Outros

Observações:
Necessario escada tipo rampa, alvenaria.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	31- Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	120





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	91- Área indisponível para ampliação.	360
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA**	94- Ausência de reaproveitamento de água.	120
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAD 70m**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação, Restrição do Acesso, Riscos Específicos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 70m**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAD 70m**	7- Condições de trabalho inadequadas.	60
Especificar: Iluminação			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAD 70m**	14- Caixas de passagem inadequadas.	30
Especificar: Tampa			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 70m**	31- Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	120



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 70m**	34- Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAD 70m**	35- Ausência de controle de nível (relatórios).	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**Booster**	3- Instalações físicas inadequadas.	60





AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Booster**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

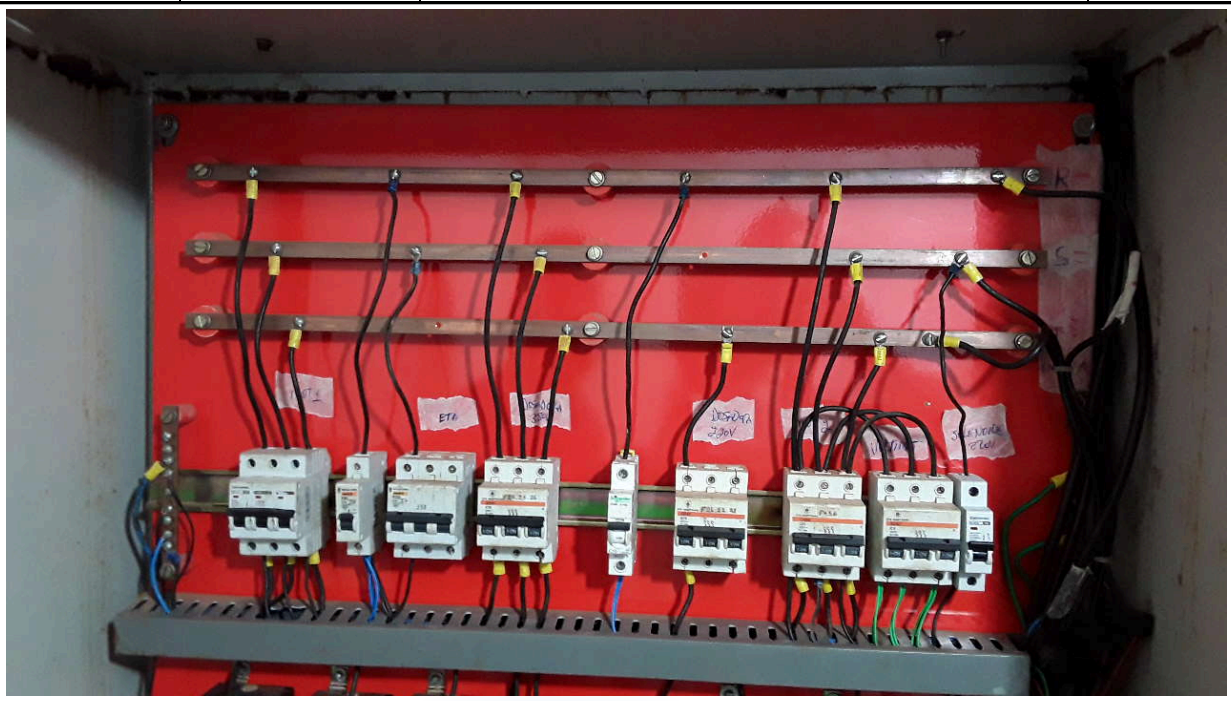


AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Booster**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	60





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Booster**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	30
Especificar: Disponibilizados			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**Booster**	41- Ausência de horímetro em funcionamento.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**Booster**	42- Ausência de manômetro em funcionamento.	60

AGERSA

7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

Análise da qualidade da água Nilo Peçanha

Foram analisados os dados enviados pela prestadora, dos meses de janeiro a outubro de 2022. A análise que segue foi realizada por parâmetro e por local.

Estação de tratamento de água – ETA

Na saída da ETA, são realizadas coletas com periodicidade determinada pela Portaria nº 888/2021, os parâmetros analisados foram cloro residual livre, fluoreto, cor aparente, turbidez, coliformes totais e Escherichia Coli.

Ao analisar os dados referentes ao parâmetro cloro residual livre, não houve amostra com valor acima do máximo permitido pela legislação, estando assim em conformidade.

Para o parâmetro cor aparente, verificou-se que no mês de março houve 1 amostra com resultado fora do padrão, salienta-se que no mês de março houve apenas 1 coleta.

Para o parâmetro turbidez foi visto que das nove amostras coletadas no mês de junho, apenas 1 apresentou resultado desconforme com o limite determinado pela legislação.

Para o parâmetro fluoreto foi identificado 2 amostras no mês de julho de um total de 5 amostras coletadas, para os demais meses não houve desconformidade no atendimento a legislação.

Foi detectado a ausência do parâmetro coliformes totais, em todos os meses de 2022, atendendo assim ao especificado pela Portaria nº 888/2021.

Não foi encontrada a presença da bactéria E.Coli, na análise realizada nas amostras coletadas no meses pertencentes ao período analisado, assim não havendo desconformidades.

Conclusão:

Com a análise realizada dos dados enviados conclui-se que o tratamento é eficiente, mas precisa da manutenção preventiva, necessária e fundamental para o bom funcionamento operacional dos equipamentos.

Análise da qualidade de água – Rede de distribuição

Após analisar os dados enviados pela prestadora, foi verificado que para o parâmetro cloro residual livre, houve registro de 1 amostras no mês março e 1 amostra no mês de julho com resultados fora do padrão estabelecidos pela Portaria nº 888/21, onde o valor mínimo estabelecido é de 0,2 mg/L e valor máximo 5,0 mg/L, desta forma estando em conformidade.

A análise das amostras para o parâmetro cor aparente, no período avaliado, apresentou no mês de março 2 amostras fora padrão. Para os outros meses analisados não há amostras com valores em conformidade.

Para o parâmetro turbidez não foram detectadas amostras com valor fora do padrão nos meses analisados, assim sem resultados em desconformidade.

Para o parâmetro coliformes totais, no mês de maio 1 amostra apresentou resultado positivo de um total de 9 amostras. Nos demais meses não houve presença de coliformes totais detectada.

Segundo a Portaria nº 888/2021, em seu anexo 1, para sistemas que abastecem menos de 20.000, apenas uma amostra, entre as amostras coletadas no mês poderá apresentar resultados positivos. Desta forma, como o município de Nilo Peçanha possui uma população abastecida de 5.695 habitantes, deve ser seguida essa determinação.

Verificou-se que no mês de maio apresentou uma amostra com resultado positivo de um total de 9 amostras examinadas no mês atentando a regra citada anteriormente estando em conformidade.

É necessário que realize as ações corretivas no período que foi identificado o resultado positivo, pois contaminações recorrentes, coloca em questão a qualidade da água para consumo.

Para E. Coli, dentro do período analisado não houve resultados fora do padrão.

Análise do plano de amostragem

- Saída da ETA

Para os parâmetros turbidez, cloro residual livre, cor aparente segundo anexo 13 da Portaria nº 2.472/2021, a frequência da coleta de amostras na saída do tratamento para captação superficial é de 1 amostra a cada 2 horas, levando em consideração o tempo de funcionamento da estação de tratamento de 24 horas, no dia deverá obter 12 amostras e no mês 360 amostras.

Não houve atendimento nos meses dentro do período analisado, pois não atingiram o número mínimo de amostras, estando assim em desconformidade.

Para os parâmetros bacteriológicos, o anexo 14 da Portaria nº 888/2021, determina 1 amostra semanal, o que equivale a 4 amostras mensais.

No ano de 2021 e no ano de 2022, houve atendimento ao plano de amostragem determinado pela norma especifica.

- Rede de Distribuição

Para avaliar o plano de amostragem para análise da qualidade da água, primeiramente, consulta-se o anexo da Portaria nº 2.472/2021 e o anexo 14 da Portaria nº 888/2021, que determina as regras para calcular a quantidade mínima de amostras no mês, tendo como base a população abastecida do município.

O município de Nilo Peçanha possui 5.695 de população abastecida, como já mencionado anteriormente, e segundo o anexo 14, para os parâmetros bacteriológicos em sistemas de distribuição que possuem uma população abastecida entre 5.000 e 10.000 habitantes, a quantidade mínima de amostras é de 10 amostras. Assim fica determinado que o número mínimo de amostras ao mês é de 10 amostras.

O anexo da Portaria nº 2.472/2021, para turbidez, cloro residual e cor aparente, determina que deve atender o § 3º do art. 44 da portaria nº 888/2021 que diz *"Em todas as amostras coletadas para análises bacteriológicas, deve ser efetuada medição de cor, turbidez e residual desinfectante"*. Dessa forma, para cloro residual livre, turbidez e cor também deverá ter o número de amostras mínimas de 10 amostras ao mês.

Seguindo a análise no período, apenas nos meses de janeiro, junho, julho e agosto houve atendimento ao número mínimo de amostras estabelecidos. Os demais meses possuem números abaixo da quantidade mínima exigida pela legislação vigente. No mês de maio apenas o parâmetro cloro residual livre possui o número mínimo de amostras que atendem as regras da legislação.

Sendo assim, a falta de atendimento ao plano de amostragem, pode impactar na interpretação da qualidade da água e do serviço na rede de distribuição, não demonstrando a dinâmica real dos parâmetros analisados.

Durante a fiscalização foram feitas coletas e análises pela prestadora acompanhada da equipe da AGERSA, e os resultados obtidos constam na tabela a seguir, todos em conformidade.

Resultados de análise físico-químico e bacteriológica

Identificação	Ponto de Coleta	Data	Hora	Pressão (mca)	Cor Aparente (uH)	Turbidez (uT)	PH	Fluoreto (mb/l)	Cloro Residual (mg/l)	Bacteriológico
Rua Campo da Monarca	Monarca	19/10/2022	14:58	13	2,5	0,53	-	-	1.5	Ausente
Rua Nova	Nova	19/10/2022	14:45	9	2,50	0,64	-	-	1.5	Ausente

Rua 23 de Abril	23	19/10/2022	14:28	0	2,5	0,53	-	-	0.8	Ausente

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

LEGENDAS E NOMENCLATURAS	
Cor:	ocorre devido a particulas dissolvidas na água.
Turbidez:	ocorre devido a particulas em suspensão, que deixam a água com aparência turva.
Cloro:	produto químico utilizado para eliminar bactérias.
pH:	valores para especificar a acidez da água.
Coliformes Totais (C.Totais):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias.
Escherichia Coli (E.Coli):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal.

AGERSA

7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Durante inspeção realizada na sede do município de Nilo Peçanha foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

Conforme o disposto no art. 131 da Resolução AGERSA Nº 02/17, inclui-se dentre as responsabilidades da Embasa a prestação do serviço de abastecimento de água a todos os usuários satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança, sendo, inclusive, obrigatória a existência de plano de emergência e contingência contemplando ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for maior a 24 (vinte e quatro) horas.

Vale ressaltar ainda que a descontinuidade no abastecimento é caracterizada como interrupção ou fornecimento de água com pressão insuficiente em conformidade com a norma NBR 12.218/1994.

Ressalva-se que não se enquadram na definição de descontinuidade no abastecimento as situações previstas no art. 40 da Lei 11.445/07 e no art. 17 do Decreto Federal nº 7.217/10, e que as interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido pelo §2º do art. 113 da Resolução AGERSA nº 02/17. Registra-se a necessidade de instalação de reservatório, garantindo que os usuários tenham quantidade de água suficiente para consumo por um período mínimo de 24 horas, mesmo em momentos de variação de pressão ou manutenção nas redes de abastecimento, de acordo com a resolução Agersa nº 002/2017.

A ação de fiscalização foi acompanhada por colaboradores da Prestadora. Durante a fiscalização a equipe da Agersa realizou medições de pressão pela cidade, identificando aferições em desconformidade com a norma, conforme tabela a seguir:

Identificação	Data	Hora	Pressão (mca)
Rua Campo da Monarca	19/10/2022	14:58	13
Rua Nova	19/10/2022	14:45	9
Rua 23 de Abril	19/10/2022	14:28	0

De acordo com o gerente local, o sistema é interrompido quando ocorre quebramentos na rede, em setores que podem ser isolados, e semanalmente devido a problemas no fornecimento elétrico.

Informou também que o ponto crítico para o abastecimento é o bairro Oitizeiro, parte alta.

Segundo a gerência, a principal reclamação do consumidor está atrelada a revisão da conta. As medidas adotadas para redução de perdas são: substituição de redes, macros e conscientização social.

De acordo com a Embasa, para um melhor atendimento das demandas é necessário mais 1 funcionário, como também melhorias no sistema, embora não haja projeto de ampliação em curso.

Durante a fiscalização a equipe da Agersa tentou se reunir com representante da prefeitura municipal, porém sem sucesso.

AGERSA

9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

Conclui-se que o sistema avaliado apresenta condições de realizar o abastecimento municipal, e que de acordo com o tópico situação contratual, a prestadora vem realizando investimentos e se esforçando para cumprir as metas, porém ainda necessita realizar intervenções e melhorias em sua estrutura, a fim de adequar-se as normas e legislações.

Certos da importância da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, seguindo as normas e legislações, bem como os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Resoluções pertinentes a Esgotamento Sanitário e sua relevância para a saúde da população, determina-se:·

- Enviar os documentos pendentes **em um prazo de 10 (dez) dias;**
 Atentar-se ao cumprimento das melhorias indicadas neste relatório e ao cumprimento de seus prazos;

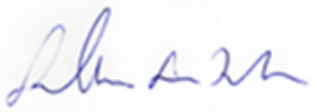
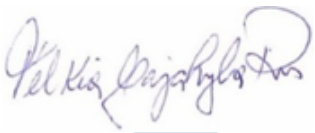
- Realizar melhorias no sistema de abastecimento de água de forma a garantir uma pressão mínima de 10 mca na rede de distribuição, **em um prazo de 60 dias;**

- Avaliar a necessidade de contratação de pessoal para atendimento as demandas do sistema de abastecimento deágua, **em um prazo de 30 dias;**

- Atentar para as não conformidades relacionadas a qualidade da água.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Maico Camerino dos Santos e Guilherme Sena Dourado	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Juvenal Maynart Cunha
Assinaturas   data:21/12/2022	Assinaturas  data: 12/06/2024	Assinaturas  data: 13/06/2024

AGERSA

ANEXOS

ANEXO A - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: **Atualiza o marco legal do saneamento básico;**

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico;**

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;**

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos;**

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana;**

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA;**

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de JULHO de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto;**

- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico;**

- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.**

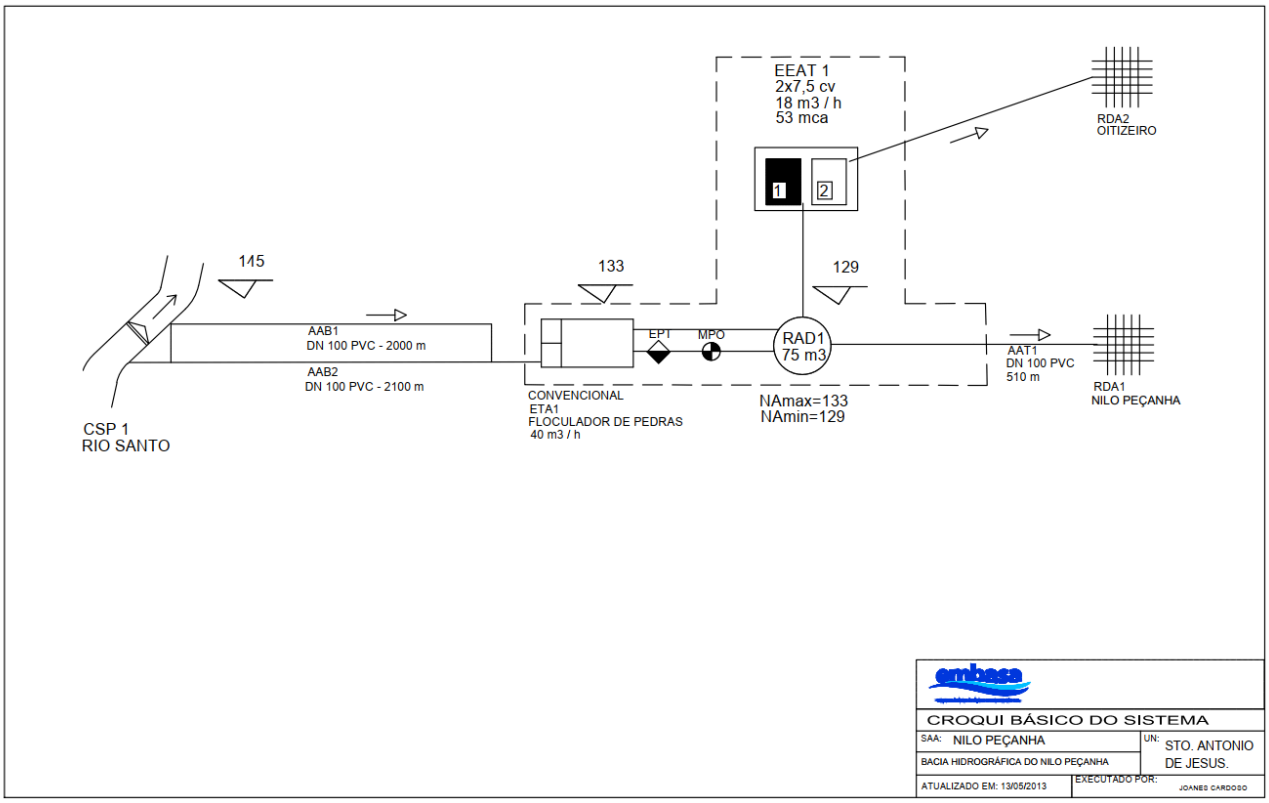
- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO 1 - CROQUI DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

SAA NILO PEÇANHA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO III - Outorga

AGERSA

Hilo Peçanha

20 Salvador • Quarta-feira 27 de outubro de 1999 Ano LXXXIV • Nº 17.238

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil • Estado da Bahia

PORTARIA Nº064/99-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Elsevan Neves Ramos**, CPF nº342.719.025-00 com endereço à Fazenda Lagedo das Cabaças - Lapão - BA, autorizar por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04(quatro) anos a captar da SRH o direito de uso das águas do Poço Tubular no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 11º 23' 03" S e Long.: 41º 04' 48" W, para derivação durante 10:00 horas (dez horas por dia) de até 168,00 m³/dia (cento e sessenta e oito metros cúbicos por dia). PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº147499 - SRH.

PORTARIA Nº065/99-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA**, CGC nº13.504.675/0001-10 com endereço à Av. Luiz Viana Filho s/n - Centro Administrativo - BA, conceder por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do Rio Gongogi no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 14º 29' 06" S e Long.: 39º 27' 09" W, para derivação durante 24:00 horas (vinte e quatro horas por dia) de até 4.210,08 m³/dia (quatro mil, duzentos e dezoito metros cúbicos por dia) com a finalidade de abastecimento humano no município de **Gongogi**. PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº144/99 - SRH.

PORTARIA Nº066/99-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA**, CGC nº13.504.675/0001-10 com endereço à Av. Luiz Viana Filho s/n - Centro Administrativo - BA, concedor por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do Rio das Almas/Rio Andaraí no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 13 36' 32" S e Long.: 39º 46' 39" W, para o Rio das Almas; Lat.: 13º 39' 23" S e Long.: 39º 52' 17" W, para o Rio Andaraí, para derivação durante 24:00 horas (vinte e quatro horas por dia) de até 10.858,80 m³/dia (dez mil, oitoa metros cúbicos por dia) para o Rio da Almas e 2.748,00 m³/dia (dois mil, setecentos e quarenta e oitoo metros cúbicos por dia) para o Rio Andaraí com a finalidade de abastecimento humano nos municípios de **Jaguaquara e Itaquara**. PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº127/99 - SRH.

PORTARIA Nº068/99-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **José Valmir Almeida Bouzas**, CPF nº521.400.045-15 com endereço à **Travessa Rosa Cruz nº71 – Vitória da Conquista - BA**, autorizar por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04(quatro) anos a captar da SRH o direito de uso das águas do **Rio Catolé** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 14º 52' 14,68" S e Long.: 40º 28' 22" W, para derivação durante 01:00 hs/dia (uma e uma horas por dia) de até **816,80** m³/dia (oitocentos e dezesseis metros cúbicos por dia). PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº140/99 - SRH.

PORTARIA Nº060/99-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA**, CGC nº13.504.675/0001-10 com endereço à Av. Luiz Viana Filho s/n - Centro Administrativo - BA, concedor por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do **Rio Taboga** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 12º 05' 16" S e Long.: 39º 45' 03" W, para derivação durante 15:00 hs/dia (cinco horas por dia) de até 1.117,00 m³/dia (hum mil, cento e dezessete metros cúbicos por dia) com a finalidade de abastecimento humano no município de **Muniz Ferreira**. PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº145/99 - SRH.

PORTARIA Nº061/99-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA**, CGC nº13.504.675/0001-10 com endereço à Av. Luiz Viana Filho s/n - Centro Administrativo - BA, concedor por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do Rio Cabaçu no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 13º 23' 24" S e Long.: 39º 46' 43" W, para derivação durante 20:00 horas (vinte horas por dia) de até 2.784,00 m³/dia (dois mil, setecentos e oitenta metros cúbicos por dia) com a finalidade de abastecimento humano no município de **Tanhaçu**. PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº139499 - SRH.

PORTARIA Nº062/99-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA**, CGC nº13.504.675/0001-10 com endereço à Av. Luiz Viana Filho s/n - Centro Administrativo - BA, concedor por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do Rio **Paraguaçu** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 12º 23' 28" S e Long.: 39º 56' 41" W, para derivação durante 16:00 horas (quinze horas por dia) de até 447,00 m³/dia (quatrocentos e quarenta e sete metros cúbicos por dia) com a finalidade de abastecimento humano no município de **Cachoeira/Distrito de Cachoeira**. PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº144/99 - SRH.

PORTARIA Nº063/99-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA**, CGC nº13.504.675/0001-10 com endereço à Av. Luiz Viana Filho s/n - Centro Administrativo - BA, concedor por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do Rio Jacuípe no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 12º 20' 28" S e Long.: 39º 29' 47" W, para derivação durante 24:00 horas (vinte e quatro horas por dia) de até 1.493,80 m³/dia (hum mil, quatrocentos e noventa e tres metros cúbicos por dia) com a finalidade de abastecimento humano no município de **Gavia**. PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº145/99 - SRH.

PORTARIA Nº064/99-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Elvanide Neves Ramos**, CPF nº342.719.025-00 com endereço à Fazenda Lagedo das Cabaças - Lapão - BA, autorizar por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04(quatro) anos a captar da SRH o direito de uso das águas do Poço Tubular no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 11º 23' 03" S e Long.: 41º 04' 48" W, para derivação durante 10:00 horas (dez horas por dia) de até 168,00 m³/dia (cento e sessenta e oito metros cúbicos por dia). PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº147499 - SRH.

PORTARIA Nº065/99-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Jane Betsre Porto**, CPF nº243.726.345-72 com endereço à Fazenda Chaveiro - Lapão - BA, autorizar por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04(quatro) anos a captar da SRH o direito de uso das águas do Poço Tubular no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 11º 24' 50" S e Long.: 41º 06' 22" W, para derivação durante 16:00 horas (dez horas por dia) de até 99,00 m³/dia (noventa e nove metros cúbicos por dia). PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº147699 - SRH.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, 26 de outubro 1999

Nilton Castro
Diretor Geral

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO.
Portaria nº 130 de 25 de Outubro de 1999- Art.1º Prorrogar, na forma do Artigo I, a alteração do Orçamento Anaítico da Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEPLANTEC, para o exercício de 1999,aprovado pela Decreto nº 769 de 29 de dezembro de 1998. Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.
Portaria nº 133 de 26 de Outubro de 1999. Colocar à disposição do Centro de Recursos Ambientais- CRA, a servidora ROSEMAR BRITO DA SILVA, matrícula nº 233.890-3, **Agente Público**, Classe Especial, lotada nesta Secretaria.

Alteração de Orçamento Analítico

Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social - Administração Direta

03.17 Secretaria do Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEPLANTEC

Código	Programa de Trabalho (Especificação)	Subítem da Despesa	Fonte	Em R$ Acréscimo	Redução
03.17.02	Diretoria de Orçamento Público - DOP				
	03.10.057.1113 Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico				
		3.4.50.41	00	800.000,00	
		3.4.50.41	31	34.000,00	
		3.4.90.39	00		800.000,00
		3.4.90.39	31		34.000,00
		4.5.50.42	31	3.500,00	
		4.5.90.52	31		3.500,00
		Total do Unidade		837.500,00	837.500,00
		Total do Órgão		837.500,00	837.500,00

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional CAR

Extrato de Convênio nº467/99. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação de Pesca Furiata. Objeto: implantação de 01 (um) sistema simplificado de abastecimento de água, na Comunidade de Pedra Furada, município de Água Fria. Valor: R$25.245,86. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fonte: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 22/10/99.

Extrato de Convênio nº511/99. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação Agrícola dos Pequenos Trabalhadores de Lagoa Branca. Objeto: implantação de 01 (um) sistema simplificado de abastecimento de água, na comunidade de Lagoa Branca, município de Campo Formoso. Valor: R$36.744,80. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fonte: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 22/10/99.

Extrato de Convênio nº536/99. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação dos Moradores do Distrito de Iguira. Objeto: instalação de 01 (um) sistema simplificado de abastecimento de água, na comunidade da Estrada de Iguira, município de Jaguaquara. Valor: R$16.440,20. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fonte: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 22/10/99.

Extrato de Convênio nº452/99. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação dos Produtores Rurais de Barrocão Barraguta. Objeto: perfuração de 01 (um) poço tubular, na comunidade de Lagoa da Barraguta, município de Caetibeba. Valor: R$14.585,52. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fonte: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 22/10/99.

Extrato de Convênio nº513/99. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação dos Comunidades do Barracho Preto, Ponta Branca, Cachoeira, Olho D'Água e Brejo da Carnaúba. Objeto: perfuração de 01 (um) poço tubular, na comunidade do Porto Branco, município de Santa Maria da Vitória. Valor: R$16.898,81. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fonte: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 22/10/99.

Extrato de Convênio nº534/99. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação de Comunidade de Pequenos Produtores de Cacimbinho, Baixão Verde, Coqueiro e Brejo do Junco. Objeto: perfuração de 01 (um) poço tubular, na comunidade do Brejo do Junco, município de São Felix do Coribe. Valor: R$16.898,81. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fonte: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 22/10/99.

Extrato de Convênio nº539/99. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação de Comunidade de Fazenda Nova, Mamma e Barreiro. Objeto: perfuração de 01 (um) poço tubular, na comunidade de Mamma, município de São Felix do Coribe. Valor: R$16.898,81. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fonte: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 22/10/99.

Extrato de Convênio nº540/99. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação Comunitária de Mocambo e Alto Bonito. Objeto: perfuração de 01 (um) poço tubular, na comunidade de Mocambo de Cima, município de Malhada. Valor: R$6.747,00. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fonte: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 22/10/99.

Extrato de Convênio nº504/99. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e o Conselho Municipal de Cara. Objeto: contratação de serviços assessoramento técnico do Conselho Municipal de Caldeirão Grande para desenvolvimento de suas atividades de apoio as organizações comunitárias na elaboração, implantação, operação e gestão dos subprojetos do Programa PRODUZIR. Valor: R$18.458,80. Prazo: 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fonte: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 22/10/99.

Extrato de convênio nº521/99.Convenentes: CAR/SEPLANTEC e Associação Comunitária de Mangabeira. Objeto: implantação de 01 (um) projeto de mecanização agrícola, na comunidade de Mangabeira, município de Apuarema. Valor: R$41.497,80. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fonte: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 22/10/99.

A EDM1
para controle
8/11/99
Eng. Aurélia Araújo Ponte
Gerente do Dep. de Meio Ambiente

EMBASA 210
Recebido em: 28-10-99
Etor: EDM1